

LEI Nº 407/79, DE 07/12/79

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato com Firmas de Planejamento e Assistência Técnica Financeira".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Coxim, autorizado a contratar firmas especializadas em Projetos de Engenharia, Assistência financeira e fiscalização, para efeito de prestação de serviços de Projetos de Engenharia de Guias e Sarjetas, Pavimentação, Galerias e Águas Pluviais, Esgoto e Planejamento Financeiro, bem como a fiscalização das respectivas obras.

Art. 2º - Os serviços terão um total estipulado pela Prefeitura Municipal de Coxim, de acordo com o montante do financiamento liberado pelo Banco Nacional da Habitação e os custos dos serviços serão pagos em UPC, de acordo com as normas do BNH, sobre o valor total das obras a serem executadas na seguinte proporção:

Projeto de Engenharia.....	2%
Fiscalização e despesas administrativas.....	2%

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do financiamento do referido projeto, consignado junto ao Banco Nacional da Habitação.

Art. 4º - A contratada indenizará a contratante, pelas despesas administrativas efetuadas, com apresentação por devidos comprovantes.

Art. 5º - A firma será contratada de acordo com a legislação pertinente ao processo licitatório.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.979

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL